

Declaração Ambiental – 2017

Declaração Ambiental Validada
SGS ICS Systems & Services Certification
01.20.04.2018
Org. Verificação Ambiental PT-V-0003

REVISÃO A 18.07.2018

João Carlos de Sousa Guedes Junior



EMAS

GESTÃO
AMBIENTAL
VERIFICADA
PT-000106


valorcar

Índice

1.0 . Introdução	4
2.0 . Apresentação da organização	5
2.1 . Atividades	6
2.2 . Licenças	7
2.3 . Contatos	8
2.2 . Missão e Política da Qualidade e do Ambiente	9
3.0 . Apresentação do Sistema de Gestão Ambiental	10
3.1 . Âmbito	11
3.2 . Organização do Sistema de Gestão	12
4.0 . Descrição dos aspetos ambientais significativos	14
4.1 . Resumo da metodologia para avaliação de aspetos e impactes	15
4.2 . Aspetos ambientais diretos e indiretos Significativos	19
5.0 . Requisitos legais	26
6.0 . Programa de gestão ambiental 2017	30

7.0 . Desempenho ambiental	36
7.1 . Desempenho ambiental da VALORCAR	37
7.2 . Indicadores	38
8.0 . Programa de gestão ambiental 2018	41
9.0 . Declaração do verificador ambiental	46
10.0 . ANEXO I	48
10.1 . Lista de Abreviaturas	49
11.0 . ANEXO II	50
11.1 . Método de cálculo da taxa de recolha de VFV	51
11.2 . Método de cálculo das taxas de reutilização/reciclagem e de reutilização/valorização de VFV	52
12.0 . ANEXO III	56
12.1 . Método de cálculo da taxa de recolha de BAU	57
12.2 . Método de cálculo da taxa de reciclagem de BAU	58

Introdução

A presente Declaração Ambiental é emitida de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1221/2009, de 25 de novembro (participação voluntária de organizações no Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria - EMAS), conforme alterado, e contém informação relativa à atividade da VALORCAR e respetivos dados de desempenho nos últimos anos, focando-se especialmente no ano 2017.

Com a publicação e registo desta declaração, a VALORCAR pretende reiterar o seu compromisso de proteção ambiental através da sua intervenção na sociedade portuguesa, como promotora e facilitadora da adequada gestão e reciclagem dos Veículos em Fim de Vida (VfV) e das Baterias e Acumuladores Usados (BAU) produzidos no país.

Esta iniciativa insere-se no âmbito de um projeto desenvolvido pela VALORCAR com vista a melhorar a gestão dos seus processos e o seu desempenho ambiental, que consistiu na implementação em 2013 de um Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente inicialmente baseado nas normas NP EN ISO 9001:2008 e NP EN ISO 14001:2004. No decurso de 2017 foi desenvolvido trabalho no sentido de assegurar a transição deste sistema para as versões de 2015 destas normas bem como às alterações introduzidas no Regulamento EMAS.

Apresentação da organização

2.1 . Atividades

2.2 . Licenças

2.3 . Contactos

2.4 . Missão e Política da Qualidade e do Ambiente

20

Atividades

A VALORCAR é uma empresa sem fins lucrativos, constituída em 22 de agosto de 2003, tendo atualmente como objeto social a "Prestação de serviços técnicos e económicos no âmbito da gestão de resíduos do setor automóvel, incluindo resíduos da respetiva manutenção e reparação, veículos em fim de vida e seus componentes e materiais, bem como o registo de produtores de baterias de veículos nos termos dos artigos 23º, 24º e 25º do Decreto-Lei nº. 6/2009, a promoção e realização de estudos, campanhas de comunicação e informação e edição de publicações".

O capital social da VALORCAR, no valor de €40.000, pertence em 95% à Associação Automóvel de Portugal (ACAP) e em 5% à Associação Portuguesa das Empresas Portuguesas do Setor do Ambiente (AEPSA).

A atividade da VALORCAR desenvolve-se no âmbito da gestão de dois fluxos de resíduos perigosos do setor automóvel, o dos VFV e o das BAU, e consiste, resumidamente, na:

- Organização de uma rede nacional de centros de gestão de VFV e/ou BAU (a chamada REDE VALORCAR);
- Monitorização e apoio ao funcionamento desses centros;
- Procura de destinos finais ambientalmente adequados para os diversos materiais que compõem os VFV e as BAU;
- Sensibilização da sociedade para a adequada gestão daquele tipo de resíduos.

Todas estas atividades se desenvolvem no âmbito de licenças de âmbito nacional ou regional, sendo o desempenho da VALORCAR reportado regularmente às autoridades competentes, nomeadamente à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), à Direção Regional do Ambiente dos Açores (DRA) e à Direção Regional do Ambiente da Madeira (DRAMb).

A VALORCAR implementou um Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente (SGQA), segundo as normas ISO 9001:2015 e ISO 14001:2015, que veio a ser certificado em 25 de Março de 2013 pela empresa SGS ICS – Serviços Internacionais de Certificação, Lda. Posteriormente, em 7 de Junho de 2013, a APA atribuiu à VALORCAR o registo PT-000108 no EMAS (Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria), certificando assim que a empresa tem uma gestão ambiental adequada e que cumpre com as obrigações definidas nas suas licenças (Entidade Gestora de VFV e de BAU; Entidade de Registo de produtores/importadores de baterias).

Licenças

A VALORCAR possui as seguintes licenças no âmbito dos veículos ligeiros de passageiros e de mercadorias (categorias M1 e N1) e das baterias utilizadas em todo o tipo de veículos:

- Entidade Gestora dos VFV no território continental, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro (licenciada desde 2 de julho de 2004 até 31 de dezembro de 2021);
- Entidade Gestora dos VFV na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 152-D/2017 (licenciada desde 13 de abril de 2009 até 31 de dezembro de 2021);
- Entidade Gestora dos VFV na Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 152-D/2017 (licenciada desde 1 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2021);
- Entidade Gestora das BAU no território continental, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 152-D/2017 (licenciada desde 23 de julho de 2009 até 31 de dezembro de 2021);
- Entidade de Registo dos Produtores de Baterias de Veículos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 6/2009 (licenciada desde 25 de agosto de 2009 até 31 de dezembro de 2021);
- Entidade Gestora das BAU na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 152-D/2017 (licenciada desde 11 de novembro de 2009 até 31 de dezembro de 2021);
- Entidade Gestora das BAU na Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 152-D/2017 (licenciada desde 12 de dezembro de 2009 até 31 de dezembro de 2021).

A VALORCAR foi a primeira entidade gestora a obter em Portugal o licenciamento para dois fluxos de resíduos distintos, os VFV e as BAU, bem como para atuar simultaneamente como Entidade de Registo de Produtores de baterias de veículos, possuindo uma experiência acumulada de mais de 10 anos a este nível.

Nesta sequência, a empresa adquiriu em 28 de junho de 2017 uma participação de 15% no capital social da SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., (cuja menção na certidão predial é datada de 3/07/2017) empresa que se encontra licenciada como entidade gestora dos óleos lubrificantes usados no território continental e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira. Esta participação garante o direito a nomear um representante no Conselho Fiscal e na Gerência dessa entidade.

Contatos

Dados de contato e acesso a outras informações:

Morada: Av. Torre de Belém, n.º 29, 1400-342 Lisboa

Internet: www.valorcar.pt

Facebook: www.facebook.com/Valorcar

E-mail: valorcar@valorcar.pt

Telefone: 21 301 17 66

Responsável Ambiental: Diretor Geral – Ricardo Furtado

Missão e Política da Qualidade e do Ambiente

MISSÃO

Promover a correta gestão dos resíduos relacionados com o ciclo de vida do automóvel, organizando a sua recolha e reciclagem, fomentando a melhoria do desempenho económico, social e ambiental de todos os agentes envolvidos.

POLÍTICA DA QUALIDADE E DO AMBIENTE

A VALORCAR, de acordo com a missão e os valores que subscreve, compromete-se a:

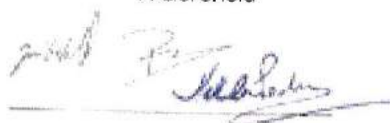
- Contribuir para melhorar a gestão dos resíduos do automóvel, nomeadamente os resíduos da respetiva manutenção e reparação, bem como a gestão dos Veículos em Fim de Vida (VfV) e seus componentes e materiais;
- Cumprir com os requisitos legais, regulamentares, normativos e estatutários aplicáveis à sua atividade;
- Garantir a sustentabilidade económica dos Sistemas Integrados de Gestão de Resíduos em que participa, definindo ecovalores equilibrados e consentâneos com o seu estatuto de entidade sem fins lucrativos;
- Prestar um serviço de qualidade, procurando a satisfação dos seus clientes (produtores/importadores e detentores), fornecedores prioritários (centros da

REDE VALORCAR), autoridades competentes e demais partes interessadas;

- Melhorar continuamente o seu desempenho, nomeadamente na área da qualidade e do ambiente, e promover a melhoria do desempenho dos centros da REDE VALORCAR;
- Envolver na sua atividade todos os agentes que participam de algum modo na gestão dos resíduos do sector automóvel e adotar uma prática de rigor e transparência no que diz respeito à comunicação dos resultados alcançados;
- Dinamizar a comunicação e sensibilização públicas sobre os procedimentos a adotar em termos de gestão dos resíduos do automóvel;
- Promover a investigação e o desenvolvimento de soluções de reciclagem para os componentes e materiais do automóvel.

Lisboa, 31 de outubro 2017

A Gerência



Apresentação do Sistema de Gestão Ambiental

O SGQA da VALORCAR encontra-se de acordo com os requisitos do Regulamento (CE) n.º 1221/2009, conforme alterado (também usualmente referido como EMAS III), que inclui os requisitos da norma de gestão ambiental NP EN ISO 14001:2015, e encontra-se integrado com os requisitos da norma de gestão da qualidade NP EN ISO 9001:2015.

3.1 . Âmbito

3.2 . Organização do Sistema de Gestão

3.0

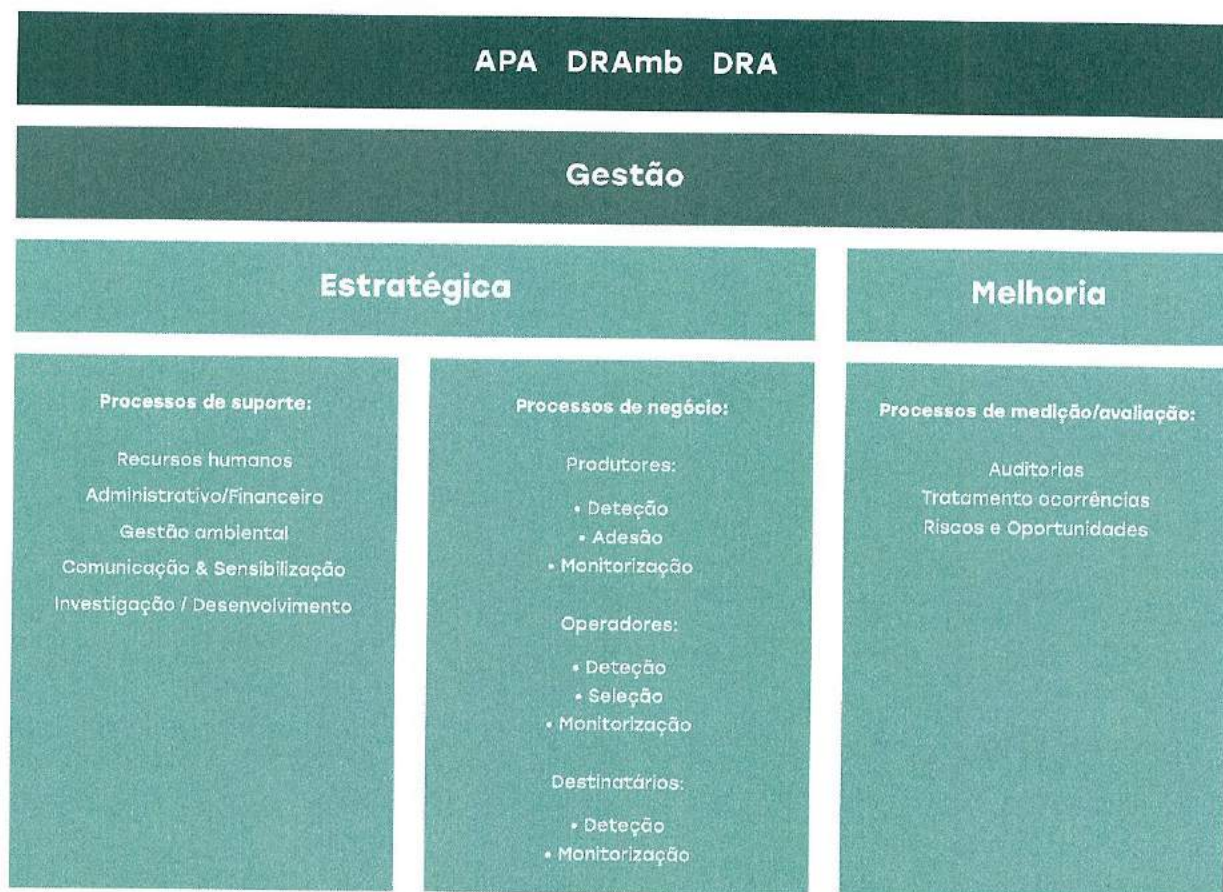
Âmbito

No ano de 2017, o âmbito do Sistema da VALORCAR refere-se às atividades da empresa:

- Gestão de VFV (inclui: seleção de centros de abate; monitorização da atividade dos centros de abate; procura de destinos finais; informação, formação e sensibilização para a promoção da gestão adequada dos VFV);
- Gestão de BAU (inclui: seleção de centros de recolha; monitorização da atividade dos centros de recolha; procura de destinos finais; informação, formação e sensibilização para a promoção da gestão adequada das BAU, registo de produtores/importadores de baterias de veículos).

Organização do Sistema de Gestão

Tal como referido, o SGQA da VALORCAR faz parte do Sistema de Gestão Integrado (SGI), para o qual foi definido o Mapa de Processos que se indica:



No decurso de 2017 foi desenvolvido trabalho no sentido de assegurar a transição deste sistema para as versões de 2015 das referidas normas. Este sistema é descrito e apoiado por um conjunto de documentos, constituído por um Manual do Sistema de Gestão, Procedimentos e Modelos, sendo que a maior parte dos dados da atividade e desempenho são suportados pelos sistemas de informação base da VALORCAR: o SGDO – Sistema informático para a gestão de dados dos centros da REDE VALORCAR e; o SGDP – Sistema informático para a gestão de dados dos produtores (registo e declaração de veículos/baterias que colocam no mercado).

São diversas as partes interessadas que se relacionam com a VALORCAR, mas as mais relevantes (com ligações de interesses comuns mais fortes) são as indicadas no mapa: APA; DRA; DRAMB; Importadores (colocadores no mercado nacional de veículos e de baterias) e os centros da REDE VALORCAR (quer sejam centros de abate de VFV ou centros de recolha de BAU, sendo que na maior parte dos casos desenvolvem ambas as atividades).

Descrição dos aspetos ambientais significativos

A atividade da VALORCAR baseia-se em processos que implicam sobretudo tarefas de gestão e administrativas, não havendo lugar à produção de materiais ou bens de consumo.

É também importante notar que a VALORCAR não é considerada detentora dos resíduos abrangidos pelos fluxos geridos (VFV, BAU e materiais resultantes do seu tratamento).

Assim, pelo seu tipo de atividade e dimensão (4 pessoas), é patente que o principal impacto da VALORCAR no ambiente resulta da sua capacidade de influência junto das entidades que intervêm diretamente na recolha, armazenamento e tratamento dos VFV e das BAU gerados no país.

4.1 . Resumo da metodologia para avaliação de aspetos e impactes

4.2 . Aspetos ambientais diretos e indiretos significativos

4.0

Resumo da metodologia para avaliação de aspetos e impactes

A VALORCAR definiu um procedimento no seu sistema de gestão para a identificação e Avaliação de Aspetos e Impactes Ambientais, a qual tem em consideração, sempre que aplicável, o ciclo de vida do produto/serviço.

A avaliação foi precedida de um levantamento ambiental inicial, podendo ser posteriormente atualizada sempre que se justificar.

Após identificados os aspetos e impactes ambientais, determinaram-se aqueles que têm ou podem ter um impacto significativo sobre o meio ambiente.

A avaliação dos aspetos e impactes ambientais é efetuada tendo em conta os seguintes critérios, que podem variar para uma situação de aspeto com impacto negativo ou positivo:

PARA ASPETOS COM IMPACTE NEGATIVO:		
Perigosidade (tem em conta as características do aspeto ambiental e potencial para causar danos ambientais)		Pontuação
Baixo	Aspeto ambiental não apresenta perigosidade / potencial para danos reduzidos/nulos (exemplos: resíduos equiparados a urbanos; consumo de água; consumo de materiais, etc.)	1
Moderado	Aspeto ambiental apresenta perigosidade moderada / potencial para danos moderados (exemplos: resíduos não perigosos (exceto resíduos sólidos urbanos); emissões de gases que contribuem para o efeito de estufa; consumo de eletricidade, etc.)	2

16

Alto	Aspeto ambiental apresenta elevada perigosidade/ potencial para elevados danos (exemplos: resíduos perigosos; emissões de combustão; emissões de gases que empobrecem a camada de ozono; consumo de produtos perigosos, etc.)	3
PARA ASPETOS COM IMPACTE POSITIVO:		
Benefício (tem em conta o potencial para causar benefícios ambientais ou a ausência de impacto ambiental negativo)		Pontuação
Baixo	Benefício para o ambiente reduzido (exemplos: poupança de recursos facilmente renováveis, etc.)	1
Moderado	Benefício para o ambiente moderado (exemplos: proteção das massas de água de poluentes não perigosos; preservação da disponibilidade dos solos; proteção da atmosfera contra gases com efeito de estufa; poupança de recursos renováveis, etc.)	2
Alto	Benefício para o ambiente elevado (exemplos: proteção das massas de água – superficiais, subterrâneas, etc.; proteção dos solos sob o ponto de vista de contaminação; proteção da camada de ozono; poupança de recursos não renováveis)	3
QUER SEJAM ASPETOS COM IMPACTE NEGATIVO OU POSITIVO:		
Reversibilidade / Fragilidade do Meio (tem em conta as características do meio ambiental e potencial de reversibilidade face ao potencial impacto)		Pontuação
Baixa	Danos reversíveis a curto prazo. Baixa fragilidade do descriptor ambiental afetado.	1
Moderada	Reversíveis a médio/longo prazo. Descriptor ambiental afetado apresenta alguma fragilidade.	2
Alta	Irreversíveis. Descriptor ambiental afetado apresenta elevada fragilidade.	3
Quantidade (tem em conta a dimensão, quantidade do aspeto ambiental)		Pontuação
Baixa	Quantidade reduzida face aos restantes aspetos ambientais da organização.	1
Moderada	Quantidade moderada face aos restantes aspetos ambientais da organização.	2
Existência de Legislação		Pontuação
Existe	Existe legislação ambiental aplicável ao aspeto ambiental em avaliação	1
Não Existe	Não existe legislação ambiental aplicável ao aspeto ambiental em avaliação	0

Relevância para as partes interessadas		Pontuação
Muito Relevante	O aspeto e impacte ambiental é muito relevante para as partes interessadas	2
Relevante	O aspeto e impacte ambiental é relevante para as partes interessadas	1
Sem Relevância	O aspeto e impacte ambiental não tem relevância para as partes interessadas	0
Nota: Sempre que existam reclamações sobre um aspeto ambiental ele é considerado como muito relevante para as partes interessadas.		

Classificação:

(Perigosidade x Reversibilidade e Fragilidade do Meio x Quantidade) + Legislação + Partes Interessadas

Faça dos resultados obtidos, os impactes e respetivo aspetos ambiental são classificados da seguinte forma:

Impacte Ambiental Positivo		Classificação	
Muito Significativo	Valor obtido [17-30]	Tem que se assegurar a existência de medidas de controlo operacional, monitorização, objetivos ou ações de melhoria, para que estes aspetos ambientais sejam geridos pelo sistema.	
Significativo	Valor obtido [9-16]		
Não significativo	Valor obtido [1-8]	Não é obrigatório criar medidas de minimização.	
Impacte Ambiental Negativo		Classificação	
Muito Significativo	Valor obtido [17-30]	Tem que se assegurar a existência de medidas de controlo operacional, monitorização, objetivos ou ações de melhoria, para que estes aspetos ambientais sejam geridos pelo sistema.	
Significativo	Valor obtido [9-16]		
Não significativo	Valor obtido [1-8]	Sempre que os impactes ambientais negativos sejam muito significativos é prioritária a definição e implementação de medidas de minimização.	
		Não é obrigatório criar medidas de minimização.	

Para todos os aspetos ambientais significativos e muito significativos são estabelecidas boas práticas e/ou regras operacionais, medidas associadas a emergência, ações de monitorização, objetivos de melhoria ou ações corretivas/preventivas, de acordo com o referido na tabela do ponto anterior. Alguns dos aspetos ambientais significativos podem resultar na identificação de riscos e oportunidades para os quais são definidas medidas para minimizar e controlar os aspetos ambientais negativos e potenciar ações para aumentar os aspetos com impactes positivos.

Um aspeto ambiental não significativo pode também ser integrado no sistema, sempre que se considere pertinente.

Os resultados da identificação dos aspetos e avaliação dos impactos ambientais são registados na Matriz de Aspetos e Impactes Ambientais. A tabela seguinte mostra os campos incluídos na referida matriz, estando representada de uma forma transposta.

Atividades / Cenários	Inclui as atividades diretas da VALORCAR e as atividades associadas aos centros da Rede VALORCAR (*)
Situação	Normal
	Anómala
	Emergência
Aspeto Ambiental	Descrição do Aspeto Ambiental
	Controlo (equivale a indicar que é um aspeto ambiental direto)
	Influência (equivale a indicar que é um aspeto ambiental indireto)
Impacte Ambiental	Descrição do Potencial Impacte Ambiental
	Tipo - se é positivo (+) ou negativo (-)
Critérios de Avaliação Ambiental	Perigosidade (para os negativos) ou Benefício (para os positivos)
	Reversibilidade/ Fragilidade do meio
	Quantidade
	Existência de Legislação
	Relevância para as Partes Interessadas (PI)
	Pontuação Final (dada pela fórmula descrita na metodologia: (Perigosidade x Reversibilidade e Fragilidade do Meio x Quantidade) + Legislação + Partes Interessadas)
	(Resultado: Muito Significativo; Significativo; Não Significativo)
Classificação	Medidas de Controlo Operacional ou de Emergência
Gestão dos Aspetos Ambientais Significativos no Sistema de Gestão	Medidas de Monitorização e Medição
	Objetivos de Melhoria ou ações de Melhoria
	Objetivos de Melhoria ou ações de Melhoria

(*) Os centros da REDE VALORCAR são entidades jurídicas autónomas e detêm a posse dos VFV, BAU e materiais resultantes do seu tratamento, tendo a VALORCAR apenas capacidade de influência na sua gestão e de monitorização da sua atividade.

Aspetos ambientais diretos e indiretos significativos

Da aplicação da metodologia e matriz referidas em 4.1, resultaram como aspetos ambientais diretos e indiretos com impactos significativos (ou muito significativos) os seguintes:

ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS											
Actividades / Cenários	Situação			Aspecto Ambiental						Impacte Ambiental	
	Normal	Anómala	Emergência	Descrição do Aspecto Ambiental	Fases CV			Controlo	Influência	Descrição do Potencial Impacte Ambiental	Tipo (+ / -)
					Berço	Uso	Cova				
Actividades da VALORCAR	X			Consumo de energia eléctrica		X		X		Depleção de recursos naturais Contribuição para o aquecimento global	-
	X			Consumo de água		X		X		Depleção de recursos naturais (recursos hídricos)	-
	X			Consumo de papel		X		X		Depleção de recursos naturais (florestas) e impactes associados ao fabrico de papel	-
	X			Produção de resíduos não perigosos (papel, embalagens, cápsulas de café, ...)			X	X		Contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-
		X		Produção de resíduos perigosos (pilhas, REEE, toners, ...)			X	X		Contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-
	X			Consumo de combustíveis dos veículos da VALORCAR		X		X		Depleção de recursos naturais (petróleo)	-
	X			Emissões de gases de escape dos veículos da VALORCAR		X		X		Afetação da qualidade do ar (efeito estufa)	-
			X	Fugas de gases de refrigeração dos veículos da VALORCAR		X		X		Afetação da qualidade do ar (empobrecimento da camada de ozono)	-
			X	Derrames de óleo ou combustível dos veículos da VALORCAR		X		X		Contaminação do solo, redes de drenagem e/ou linhas de água	-
			X	Emissões gasosas resultantes de incêndio (queima)		X		X		Afetação da qualidade do ar	-
			X	Consumo de agentes extintores		X			X	Afetação de recursos naturais, impactes associados ao processo de fabrico do produto	-
			X	Águas de escorrência contaminadas com agentes de extinção		X			X	Afetação das redes de drenagem e solos	-
			X	Resíduos resultantes dos materiais danificados			X		X	Ocupação e contaminação do solo	-

CTES AMBIENTAIS

Critérios de Avaliação Ambiental					Classificação	Leg	Gestão dos Aspectos Ambientais Significativos no Sistema de Gestão			
P/B	R	F/Pr	PI	Pon- tu- ação Final			Con- tro- lo Ope- ra- cional	Moni- tor- iza- ção	Obje- tivos / Ações	Descrição das medidas / Comentários
1	2	3	1	7	Não Significativo	1	X			Nota: O consumo energético da Valorcar encontra-se incluído no consumo total do edifício. Para sensibilização dos colaboradores, foi definido um Guia de Boas Práticas
1	2	3	1	7	Não Significativo	0	X			Nota: O consumo de água da Valorcar encontra-se incluído no consumo total do edifício. Para sensibilização dos colaboradores, foi definido um Guia de Boas Práticas
1	2	2	0	4	Não Significativo	0	X			Utilização de papel reciclado ou papel FSC; Utilização de impressora que imprime dos dois lados; Reutilização de papel. Para sensibilização dos colaboradores, foi definido um Guia de Boas Práticas
1	1	3	0	3	Não Significativo	1	X			Separados e recolhidos selectivamente pela Câmara Municipal Para sensibilização dos colaboradores, foi definido um Guia de Boas Práticas
3	2	1	0	6	Não Significativo	1	X			Separadas e colocadas em pilhões (foi pedido um pilhão à ECOPIILHAS) Para sensibilização dos colaboradores, foi definido um Guia de Boas Práticas
3	2	3	0	18	Muito Significativo	0	X	X		Controlo Operacional: Sempre que são adquiridas viaturas são tidos em consideração critérios ambientais (ex.: emissões de CO2, sistema STAR/STOP, etc.) É assegurada a manutenção preventiva dos veículos. São monitorizados os consumo de combustível. Para sensibilização dos colaboradores, foi definido um Guia de Boas Práticas.
3	2	3	0	18	Muito Significativo	1	X			
1	1	1	0	1	Não Significativo	1	X			É assegurada a manutenção preventiva dos veículos, de forma a evitar situações de fugas.
3	2	1	0	6	Não Significativo	0	X		X	Realizado simulacro e definida atuação no Guia das Boas Práticas. Os veículos da frota da VALORCAR foram equipados com Kits de contenção de derrames.
3	3	1	1	10	Significativa	1			X	Instalados diversos equipamentos de autoproteção nas instalações (detetores de incêndio, extintores, alarme e sinalética associada). ACAP implementou medidas de auto-proteção. Foi realizado simulacro de incêndio. Incluído no Guia de Boas Práticas um plano de ação em caso de incêndio. SF frequentou curso de formação em prevenção e combate a incêndios.
3	2	1	0	6	Não Significativo	1			X	
3	2	1	1	7	Não Significativo	1			X	
3	2	1	1	7	Não Significativo				X	

Manutenção dos veículos da VALORCAR		X		Produção de resíduos não perigosos (pneus, ...)			X		X	Contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-
		X		Produção de resíduos perigosos (óleos usados, baterias, ...)			X		X	Contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-
		X		Produção de fluidos do sistema de ar condicionado (CFC's)			X		X	Afectação da qualidade do ar (empobrecimento da camada de ozono)	-
Aspectos ambientais associados											
Encaminhamento de resíduos (VFV/BVU/OU) pelos cidadãos	X			Abandono de resíduos (VFV/BVU/OU)			X		X	Contaminação das massas de água e dos solos com substâncias perigosas	-
	X			Não reutilização de peças usadas			X		X	Desperdício de recursos (naturais, materiais, energéticos)	-
Transporte de VFV/BVU até aos centros da REDE VALORCAR	X			Consumo de combustível	X				X	Depleção de recursos naturais (petróleo)	-
	X			Emissões de gases de escape	X				X	Afectação da qualidade do ar	-
			X	Resíduos resultantes de acidentes rodoviários	X				X	Contaminação do solo, redes de drenagem e/ou linhas de água	-
			X	Derrames resultantes de acidentes rodoviários	X				X	Contaminação do solo, redes de drenagem e/ou linhas de água	-
Tratamento de VFV/BVU/OU nos centros da REDE VALORCAR	X			Produção de ruído		X		X	X	Incomodidade para os trabalhadores e utentes, bem como para o exterior	-
	X			Produção de resíduos não perigosos (pneus, vidros, plásticos, ...)		X		X	X	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-
	X			Produção de resíduos perigosos (baterias, ...)		X		X	X	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-
	X			Produção de componentes líquidos (óleos, ácidos, combustível, ...)		X		X	X	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-
	X			Produção de gases de refrigeração (CFC's)		X		X	X	Afectação da qualidade do ar (empobrecimento da camada de ozono)	-
			X	Derrame de componentes líquidos (óleos, ácidos, combustível, ...)		X			X	Contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-
			X	Fuga de gases de refrigeração (CFC's)		X			X	Afectação da qualidade do ar (empobrecimento da camada de ozono)	-

1	1	1	0	1	Não Significativo	1	x			Escolha de oficinas reconhecidas pela marca, com meios adequados.
3	2	1	0	6	Não Significativo	1	x			
1	1	1	0	1	Não Significativo	1	x			
18 actividades extra VALORCAR										
3	2	1	2	8	Não Significativo	1		X	X	Toda o funcionamento da VALORCAR (da sua Licença, do seu Sistema de Gestão) é orientado para contribuir para o aumento de resíduos entregues e geridos correctamente (organização de rede nacional e sua publicitação)
1	1	2	1	3	Não Significativo	1			X	A VALORCAR promove e monitoriza a reutilização de peças (pelos vendas), mas tem consciência que não é o seu papel de influencia que promove o crescimento deste mercado (mas o interesse económico das peças usadas). Realizado curso de formação em gestão de peças usadas.
3	2	3	0	18	Muito Significativo	0	X			Gestão dos circuitos de recolha de forma a optimizar consumos. Adequação dos meios aos VFV/EVU a recolher.
3	2	3	0	18	Muito Significativo	0	X			
3	2	1	1	7	Não Significativo	1	X			Para minimizar a ocorrência de danos no transporte está estabelecido que o transporte de VFV só poder ser realizada por operadores registados no SIRER ou por entidades licenciadas para a actividade de pronto-socorro, desde que os veículos tenham uma capacidade máxima de 3 VFV. Esta proibido o transporte de VFV sobrepostos. Todas as viaturas possuem material de contenção.
3	2	1	1	7	Não Significativo	1	X			
2	2	2	1	9	Significativo	1	X	X		Armazenamento de VFV deve ser realizado sem que os mesmos sejam empilhados ou colocados em outras posições que não a horizontal e sem que os mesmos sofram deformações físicas. Nas visitas aos centros é verificada/ monitorizada a forma como estão armazenados os VFV que aguardam desmantelamento. A área onde são realizadas as operações de desmantelamento e despoluição tem de reunir características específicas: - Zona coberta mas arejada - Possuir equipamento de combate a incêndios - Ter instalada uma unidade de despoluição
3	3	3	2	29	Muito Significativo	1	X	X	X	
3	3	2	2	20	Muito Significativo	1	X	X	X	No caso dos fluidos do sistema de ar condicionado, os colaboradores têm que ter formação específica. Estão definidas regras específicas e boas práticas para efectuar a operação de desmantelamento / despoluição de cada componente do veículo (ver Guia de Desmantelamento). Nas visitas aos centros é verificado se o desmantelamento e despoluição está a ser efectuado de forma adequada (está definido programa de visitas). (ver Regulamento para selecção de operadores para centros da rede VALORCAR e Guia de Desmantelamento de VFV. Os Centros são seleccionados e controlados de acordo com as regras definidas.) Possuir equipamento adequado devidamente insonorizado. Assegurar a correcta separação dos materiais fragmentados. Promover a valorização do máximo de resíduos de fragmentação em detrimento de aterro (fazer uma boa separação destes resíduos)
3	3	3	2	29	Muito Significativo	1	X	X	X	
3	3	1	2	11	Significativo	1	X	X		
3	3	2	1	19	Muito Significativo	1	X	X		
3	3	1	1	10	Significativo	1	X	X		

			X	Emissões gasosas resultantes do incêndio (queima)		X			X	Afectação da qualidade do ar (efeito estufa)	-
			X	Águas de escoamento contaminadas com agentes de extinção		X			X	Afectação das redes de drenagem e solos,	-
			X	Consumo de agentes extintores		X			X	Afectação de recursos naturais, impactos associados ao processo de fabrico do produto,	-
			X	Resíduos resultantes dos materiais danificados		X			X	Ocupação e contaminação do solo	-
Transporte de componentes/ materiais resultantes dos centros da REDE VALORCAR para os recicladores	X			Consumo de combustível		X			X	Depleção de recursos naturais (petróleo)	-
	X			Emissões de gases de escape		X			X	Afectação da qualidade do ar	-
			X	Resíduos resultantes de acidentes rodoviários		X			X	Contaminação do solo, redes de drenagem e/ou linhas de água,	-
			X	Derrames resultantes de acidentes rodoviários		X			X	Contaminação do solo, redes de drenagem e/ou linhas de água,	-
	X			Produção de ruído					X	Incomodidade para os trabalhadores e utentes, bem como para o exterior	-
	X			Produção de resíduos não perigosos		X		X	X	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-
	X			Produção de resíduos perigosos		X		X	X	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-
	X			Produção de componentes líquidos		X		X	X	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-
			X	Derrame de componentes líquidos		X		X	X	Contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-
			X	Fuga de gases de refrigeração (CFC's)		X		X	X	Afectação da qualidade do ar (empobrecimento da camada de ozono)	-
			X	Emissões gasosas resultantes do incêndio (queima)		X		X	X	Afectação da qualidade do ar (efeito estufa)	-
			X	Águas de escoamento contaminadas com agentes de extinção		X		X	X	Afectação das redes de drenagem e solos,	-
			X	Consumo de agentes extintores		X		X	X	Afectação de recursos naturais, impactos associados ao processo de fabrico do produto,	-
			X	Resíduos resultantes dos materiais danificados		X		X	X	Ocupação e contaminação do solo	-

3	3	1	2	11	Significativo	1	X	X		Estipulados requisitos pela VALORCAR para a acreditação do centro, exemplos: - Exigido tectos e paredes construídos em materiais resistentes ao fogo na zona de armazenamento de materiais e componentes retirados de VFV. - Exigido um sistema de combate a incêndios. (ver Regulamento para selecção de operadores para centros da rede VALORCAR e Guia de Desmontagem de VFV. Os Centros são seleccionados e controlados de acordo com as regras definidas.)
3	3	1	1	10	Significativo	1				
3	2	1	0	6	Não Significativo	1				
3	3	1	2	11	Significativo	1	X			
3	2	3	0	18	Muito Significativo	0	X			Serão definidos requisitos de transporte dos materiais entre os centros e os destinatários, onde a VALORCAR exercerá a sua influência (ver abaixo).
3	2	3	0	18	Muito Significativo	0	X			
3	2	1	1	7	Não Significativo	1	X			
3	2	1	1	7	Não Significativo	1	X			
2	2	2	1	9	Significativo	1	X	X		No âmbito das novas licenças BAU/VFV a VALORCAR será responsável pela contratação dos destinatários dos componentes/materiais resultantes dos centros da REDE. Assim, serão definidos critérios de instalações/equipamentos para esses recicladores. Nesta fase, esses critérios ainda não se encontram definidos. Acresce que a avaliação dos aspectos ambientais destes recicladores também só será possível após a análise de cada interveniente na cadeia de processamento dos materiais.
3	3	3	2	29	Muito Significativo	1	X	X	X	
3	3	2	2	20	Muito Significativo	1	X	X	X	
3	3	3	2	29	Muito Significativo	1	X	X	X	
3	3	2	1	19	Muito Significativo	1	X	X		
3	3	1	1	10	Significativo	1	X	X		
3	3	1	2	11	Significativo	1				
3	3	1	1	10	Significativo	1				
3	2	1	0	6	Não Significativo	1				
3	3	1	2	11	Significativo	1	X			

Requisitos legais

5.0

Os requisitos legais aplicáveis diretamente à VALORCAR, enquanto entidade gestora de VFV e de BAU são os decorrentes das suas licenças, bem como da legislação sobre estes fluxos de resíduos.

No seu SGQA a VALORCAR tem uma lista com a legislação aplicável, direta ou indiretamente, a qual inclui as ações que deve executar para garantir o seu cumprimento ou as ações que deve promover junto de terceiros para induzir o seu cumprimento. Nessa compilação são identificados os diplomas aplicáveis, consoante os casos, às entidades: VALORCAR; Centros de abate de VFV; Centros de recolha de BAU; Instalações da VALORCAR (geridas pela ACAP).

No quadro seguinte destacam-se de entre estes os mais relevantes.

DIPLOMA	SUMÁRIO	PRINCIPAIS REQUISITOS A AVALIAR	AValiação 2018
DL Regional n.º 29/2011/A, de 16/11 (Açores)	Aprova o regime de prevenção e gestão de resíduos nos Açores	Registo no SRIR dentro do prazo estabelecido.	Efetuada registo no SRIR dos dados de 2016 (17/02).
Despacho n.º 250/2011, de 28/02 (Açores)	Licença como Entidade Gestora dos VFV na Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do DL n.º 196/2003	• Organização da REDE VALORCAR; • Comunicação da contratação de novos centros; • Realização de vistorias anuais a todos os centros e comunicação dos resultados; • Entrega do relatório anual de atividade.	• REDE VALORCAR com 9 centros nos Açores (31/12); • Não ocorreram novas contratações; • Realizadas 2 visitas não anunciadas e comunicados resultados à DRA (19/06); • Entregue Relatório anual de atividade de 2016 (31/03).
Despachos n.º 13092/2010, de 13/08 e n.º 5959/2016, de 17/09	Licença como Entidade Gestora dos VFV no território continental, ao abrigo do DL n.º 196/2003	• Organização da REDE VALORCAR; • Cumprimento da taxa de recolha; • Cumprimento das taxas de reutilização e reciclagem e de reutilização e valorização; • Gasto $\geq$ 6% das receitas em sensibilização/informação e em I&D, com repartição equitativa; • Entrega do requerimento de revisão da PFA (facultativo); • Entrega do relatório anual de atividade; • Entrega da tabela de indicadores de desempenho; • Pagamento da TGR.	• REDE VALORCAR com 83 centros no continente (31/12); • Taxa de recolha não atingida (ver ponto 6 do quadro do programa de gestão); • Superadas taxas de reutilização/reciclagem e de reutilização/valorização; • Gasto de 18,2% das receitas em sensibilização/informação e de 12,1% das receitas em I&D; • PFA não foi revista; • Entregue Relatório anual de atividade de 2016 (31/03); • Entregue Tabela de indicadores (26/04; 25/07; 26/10; 5/02); • TGR de 2016 paga (12/07).

Despachos n.º 1280/2009, de 11/11 (Açores)	Licença como Entidade Gestora das BAU na Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do DL n.º 6/2009	• Organização da REDE VALORCAR; • Entrega de relatório anual de atividade.	• REDE VALORCAR com 9 centros nos Açores (31/12); • Entregue Relatório anual de atividade de 2016 (31/03).
Despacho de 11/11/2009 do Diretor Regional do Ambiente da Madeira e Despacho n.º 303/2015, de 5/06	Licença como Entidade Gestora das BAU na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do DL n.º 6/2009	• Organização da REDE VALORCAR; • Entrega de relatório anual de atividade.	• REDE VALORCAR com 1 centro na Madeira (31 Dez); • Entregue Relatório anual de atividade de 2016 (31/03).
Despacho de 25/08/2009 do Diretor-Geral da APA	Licença como Entidade de Registo dos Produtores de Baterias de Veículos, ao abrigo do DL n.º 6/2009	• Organização e gestão do sistema de registo até notificação em contrário da APA; • Comunicação de qualquer alteração ao modelo de registo; • Comunicação de situações de não prestação de informações periódicas; • Entrega de relatório anual de atividades.	• Registo organizado de 406 produtores (31 Dez); • Não ocorreram alterações ao modelo de registo • Comunicadas situações de não prestação de informações periódicas (9/10); • Entregue Relatório anual de atividade de 2016 (23 Mar);
Despachos n.º 16781/2009, de 14/07 e n.º 1056/2015, de 19/01	Licença como Entidade Gestora das Baterias de Veículos Usadas (BAU) no território continental, ao abrigo do DL n.º 6/2009	• Organização da REDE VALORCAR; • Cumprimento da taxa de recolha; • Cumprimento da taxa de reciclagem; • Gasto de 3% das receitas em I&D; • Gasto de 5% das receitas em sensibilização/informação; • Entrega de requerimento para revisão da PFU e VI (facultativo); • Entrega do relatório anual de atividade; • Entrega da tabela de indicadores de desempenho; • Pagamento da TGR.	• REDE VALORCAR com 90 centros no continente (31/12); • Taxa de recolha não atingida (ver ponto 9 do quadro do programa de gestão); • Superada taxa de reciclagem; • Gasto de 7,2% das receitas em I&D e de 7,6% das receitas em sensibilização/informação; • PFU e VI não foram revistos; • Relatório anual de atividade 2016 entregue (31/03); • Tabela de indicadores entregue (2/05; 28/07; 31/10; 5/02); • TGR de 2016 paga (19/07).
Despacho de 13 de abril de 2009 do Diretor Regional do Ambiente da Madeira	Licença como Entidade Gestora dos VFV na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do DL n.º 196/2003	• Organização da REDE VALORCAR; • Entrega do relatório de atividade anual.	• REDE VALORCAR com 1 centro na Madeira (31/12); • Relatório anual de atividade 2016 entregue (31/03)

DL n.º 178/2006, de 5/06 (e DL n.º 73/2011 e DL 71/2016)	Relativo à gestão de resíduos	Registo no SIRAPA dentro do prazo estabelecido	Efetuada registo no SIR- APA relativo a 2017 dentro do prazo.
DL 196/2003, de 23/08 (e DL n.º 64/2008)	Relativo à gestão de VFV	Assegurar licenciamento como entidade gestora de VFV e cumprimento dos requisitos da licença.	Assegurado licenciamen- to desde 2004 até final de 2021, tendo sido dado cumprimento aos requis- itos da licença (com ex- ceção da taxa de recolha).
Despacho n.º 9276/2004, de 16/04	Aprova o modelo do certificado de de- struição a emitir pelos operadores de desman- telamento de VFV.	• Assegurar que o certifi- cado do SIGVFV obedece à estrutura exigida legal- mente; • Garantir que centros de abate de VFV da REDE VALORCAR utilizam o modelo adequado.	• Certificado do SIGVFV obedece à estrutura exigi- da legalmente; • Centros da REDE VALOR- CAR utilizam o modelo do SIGVFV.
DL n.º 6/2009, de 6/01 (e DL n.º 266/2009)	Relativo à gestão de BAU	• Assegurar licencia- mento como entidade gestora de BAU e como entidade de registo de produtores de baterias; • Assegurar cumprimen- to dos requisitos das licenças.	• Assegurado licenciamen- to como entidade gestora desde 2009 até final de 2021, tendo sido dado cumprimento aos requis- itos da licença (com ex- ceção da taxa de recolha); • Assegurado licenciamen- to como entidade de reg- isto desde 2009 até final de 2017, tendo sido dado cumprimento aos requisit- os da licença.

No âmbito do referido quadro legislativo, realça-se que a VALORCAR tem garantido, na generalidade, o cumprimento das suas obrigações, designadamente no que diz respeito à prestação atempada e conclusiva das informações às autoridades competentes. Por essa razão nunca foi alvo de qualquer tipo de coima ou processo judicial e tem visto todas as suas licenças prorrogadas sucessivamente por parte das autoridades competentes.

Salienta-se ainda que no final de 2017 foi publicado o Decreto-Lei n.º 162-D/2017 que define as novas regras para a gestão de todos os fluxos específicos de resíduos, nomeadamente dos VFV e das BAU, o qual entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 2018. Entre outros, este diploma definiu que a APA passará a assegurar a atividade de registo de produtores/importadores de produtos abrangidos pelo princípio da "responsabilidade alargada do produtor" a partir da referida data, pelo que a VALORCAR deixará de exercer esta atividade.

Programa de gestão ambiental 2017

6.0

Tendo em atenção fatores como:

- As metas que deve atingir enquanto entidade gestora;
- As imposições das suas licenças;
- Os aspetos ambientais com impactes significativos e;
- As considerações de ordem económica e estratégica.

a VALORCAR definiu o seu programa de gestão ambiental, que se encontra incorporado no seu Programa de Gestão 2017 uma vez que todas as ações de gestão da organização visam o cumprimento das suas licenças e a melhoria do seu desempenho. O objetivo final deste programa é a melhoria do desempenho dos Sistemas Integrados de Gestão de VFV e de BAU.

No quadro seguinte apresentam-se os campos principais do referido programa:

OBJETIVO	META	RESULTADOS
1. Garantir renovação da licença de entidade gestora de VFV (continente, Açores e Madeira)	Renovação de 3 licenças	Garantida prorrogação das licenças por períodos de 3 meses, automaticamente prorrogáveis, no continente, Açores e Madeira
2. Garantir renovação da licença de entidade gestora de BAU (continente, Açores e Madeira)	Renovação de 3 licenças	Obtida nova licença, válida no continente, Açores e Madeira até 31/12/2021
3. Garantir obtenção da licença de entidade gestora dos óleos usados	1 Licença	Alcançado acordo com a SOGILUB para participação no SIGOU. Em consequência, o processo de licenciamento autónomo foi suspenso
6. Assegurar o cumprimento dos objetivos de recolha de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2016 - indicados entre parêntesis)	≥ 80% (72,0%)	74,1% (Apesar de se ter aumentado a taxa de recolha, não foi atingido o objetivo definido na licença, o que se ficou a dever ao cada vez mais elevado número de operadores licenciados fora da REDE VALORCAR)
7. Assegurar o cumprimento dos objetivos de reutilização/reciclagem de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2016 - indicados entre parêntesis)	≥ 85,0% (87,1%)	87,2%
8. Assegurar o cumprimento dos objetivos de reutilização/valorização de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2016 - indicados entre parêntesis)	≥ 95% (95,9%)	95,9%

9. Assegurar o cumprimento dos objetivos de recolha de BAU (e ultrapassar os resultados obtidos em 2016 - indicados entre parêntesis)	≥ 95% (84,4%)	88,8% (Apesar de se ter aumentado a taxa de recolha, não foi atingido o objetivo definido na licença, o que se ficou a dever às condições de mercado que não garantem a mesma base concorrencial entre entidades gestoras, designadamente no que diz respeito à garantia dos princípios da isenção e da equidistância em relação à atividade dos recicladores)
10. Assegurar o cumprimento dos objetivos de reciclagem de BAU (e ultrapassar os resultados obtidos em 2016)	≥ 65% (74,1%)	68,5% (Apesar de se ter cumprido o limite legal, o resultado não melhorou em relação ao ano anterior em virtude do mix de destinos não ter sido favorável)
11. Garantir estabilidade financeira dos SIGVFV e SIGRBA	Resultados contabilísticos positivos	Resultado positivo de 11.314€
13. Garantir adequabilidade do SGQA	Manter 2 certificações e o registo EMAS	Mantidas certificações Qualidade/ Ambiente e registo EMAS
19. Promover a adesão ao SIGRBA dos produtores presentes no mercado nacional	Obtenção de um total de 400 produtores aderentes SIGRBA	Adesão de 64 produtores e rescisão de 48, atingindo-se um total de 405
22. Promover o crescimento sustentado da REDE VALORCAR para a gestão de VFV e de BAU	Integrar novos centros na REDE VALORCAR VFV (1 continente + 2 Açores) e BAU (5 continente + 2 Açores)	Integrados 3 novos centros no continente (2 VFV/BAU + 1 BAU). Não houve evolução no número de centros existentes no continente e nos Açores em virtude de não terem sido recebidas candidaturas que cumprissem os critérios exigidos.
24. Promover o correto funcionamento de todos os centros integrados na REDE VALORCAR	Conseguir pelo menos 1 centro classificado como A++ Conseguir menos de 3 centros classificados como C e de 10 classificados como B Atribuição prémios centros A++ Realizar 140 visitas - continente Realizar 10 visitas - regiões autónomas Realizar 15 auditorias intercalares	1 centro (Bentos, Lda) alcançou a classificação A++, tendo-lhe sido atribuído um prémio 9 classificados como C e 26 classificados como B Realizadas 148 visitas não anunciadas no continente Realizadas 3 visitas não anunciadas nas regiões autónomas (2 nos Açores e 1 na Madeira) Realizadas 14 auditorias intercalares Não foi possível cumprir o N° de visitas previsto para as regiões autónomas e o N° de auditorias por indisponibilidade dos recursos

26. Desenvolver iniciativas de sensibilização e informação sobre os procedimentos a adotar em termos de gestão de BAU e de VFV, seus componentes e materiais, bem como sobre os perigos de uma eliminação incontrolada destes resíduos (e ultrapassar os resultados obtidos em 2016 – indicados entre parêntesis)

Alocação de 3% das receitas a ações de sensibilização no âmbito de VFV (15,1%)

Alocação de 5% das receitas a ações de sensibilização no âmbito de BAU (16,2%)

Alocados 18,2% das receitas do SIGVFV em ações de sensibilização/informação

Alocados 7,8% das receitas do SIGRBA em ações de sensibilização/informação

Distribuídos cerca de 3 mil exemplares dos livros infantis sobre reciclagem de VFV e de BAU

Publicado relatório anual de atividade 2016 e Declaração Ambiental 2016

Promovido o 3.º Concurso de Fotografia da REDE VALORCAR

Organizada conferência sobre "O automóvel e o ambiente"

Asseguradas formações regionais sobre o SNECD em cooperação com a APA e as CCDR

Assegurada participação no "Salão do Automóvel", com stand promocional da REDE VALORCAR

Distribuídos 153 contentores de recolha de BAU pelos centros da REDE VALORCAR

Difundida campanha de televisão e rádio sobre gestão de VFV e de BAU

Continuado protocolo com a QUERCUS e assinado novo com a ZERO

Continuado apoio financeiro e material aos programas Eco-Escolas e Jovem Repórter do Ambiente

Organizada reunião anual dos produtores de veículos

Coordenados 28 concursos de alienação de VFV (1.423 VFV)

Desenvolvida e lançada nova página de internet

Distribuídos cartazes sobre reciclagem de VFV na REDE VALORCAR

Dinamizada página oficial no Facebook e difundidas 4 Newsletters digitais

Conferidos diversos patrocínios a eventos do sector e promovidas diversas inserções publicitárias em publicações de imprensa

Não foi desenvolvido o tutorial vídeo sobre despoluição/desmantelamento de VFV por indisponibilidade de recursos

34

27. Promover a investigação e o desenvolvimento de novos métodos e ferramentas de desmantelamento, de triagem dos materiais resultantes da fragmentação e de soluções de reciclagem dos componentes e materiais dos VFV, especialmente dos não metálicos, adequados à realidade nacional (e ultrapassar os resultados obtidos em 2016 – indicados entre parêntesis)	Alocação 3% das receitas a ações de I&D no âmbito de VFV (16,8%) Alocação 5% das receitas a ações de I&D no âmbito de BAU (4,7%)	Alocados 12,1% das receitas do SIGVFV em ações de investigação/desenvolvimento Alocados 6,3% das receitas do SIGR-BA em ações de investigação/desenvolvimento Operacionalizado o Sistema Informático da VALORCAR (SGDO), que permite monitorizar a atividade dos centros da REDE VALORCAR Concluído o processo de substituição do Sistema Informático da VALORCAR (SGDP), que permite a recolha de declarações dos produtores com os dados do mercado Continuada parceria com o Instituto Politécnico de Setúbal para colaboração na pós-graduação em motorização de veículos elétricos e híbridos Continuada parceria com a AVE sobre coprocessamento dos resíduos de fragmentação Realizadas visitas técnicas a destinatários de materiais considerados prioritários Desenvolvido estudo sobre os destinos dos vários componentes/materiais dos VFV Garantida participação nos International Automobile Recycling Congress (IARC) e International Congress for Battery Recycling (ICBR) Não foram desenvolvidas a APP para seguimento do processo de cancelamento da matrícula e a certificação para despolvidor de VFV por indisponibilidade dos recursos necessários.
--	--	---

28. Promover a adequação da legislação aplicável ao Sistema Integrado e aos seus intervenientes	Manter participação e acompanhamento	Emitido parecer sobre o diploma que define as regras para a gestão de fluxos específicos de resíduos, nomeadamente de VFV e BAU (DL 152-D/2017) Emitido parecer sobre o projeto de licenças para as entidades gestoras de BAU Assegurada participação no Conselho Consultivo da CAGER e coordenação do grupo de trabalho sobre simplificação dos requisitos declarativos Assegurada presidência da associação FLUXOS Acompanhado o processo de implementação das e-GAR, em articulação com a APA Acompanhado o processo de transferência do registo de produtores para o SILIamb, em articulação com a APA Participação no projeto da APA que viabilizou a operacionalização do SNECD Participação no estudo da Comissão Europeia sobre o desaparecimento de veículos na União Europeia, que poderá levar à alteração da Diretiva 2000/53/CE, relativa aos VFV, e da Diretiva 1999/37/CE, relativa aos documentos de matrícula de veículos.
--	---	---

- Obrigações especificamente mencionadas nas licenças

Desempenho ambiental

Tal como anteriormente referido, o principal impacto da VALORCAR no ambiente resulta da sua capacidade de influência junto das entidades que intervêm na gestão dos VFV e das BAU gerados no país, nomeadamente os centros de abate de VFV e de recolha de BAU da REDE VALORCAR. Por este motivo, o desempenho ambiental é reportado tendo em conta os impactos ambientais significativos que a VALORCAR controla e os principais indicadores do SIGVFV e do SIGRBA.

7.1 . Desempenho ambiental da VALORCAR

7.2 . Indicadores



Desempenho ambiental da VALORCAR

O Regulamento EMAS estabelece como principais indicadores, aplicáveis a todo o tipo de organização, os referentes ao desempenho nos domínios ambientais principais: Eficiência energética; Eficiência dos materiais; Água; Resíduos; Biodiversidade; Emissões.

Contudo, e ainda de acordo com o Regulamento, sempre que uma organização conclua que um ou mais indicadores fundamentais não são relevantes para os respetivos aspetos ambientais diretos mais significativos, pode não comunicar esses indicadores fundamentais.

No caso da VALORCAR, pelo já demonstrado nos seus aspetos ambientais com impactes significativos, e atendendo à atividade direta da empresa, os únicos indicadores ambientais com alguma relevância são os ligados ao consumo de combustível. Assim, apresentam-se esses dados, com expressão nas emissões (passou a incluir-se o indicador das "emissões relativas" dado que melhor traduz o esforço que tem sido efetuado no sentido de adotar práticas de eco-condução e de dotar a frota da empresa com veículos mais eficientes):

INDICADORES	2015	2016	2017
Distância percorrida (km)	60.127	76.631	79.168
Consumo total combustível (l gasóleo)	4.161	4.844	4.941
Consumo combustível por distância percorrida (l/100km)	6,9	6,3	6,2
Emissões totais (ton CO ₂ e)	11,0	12,8	13,0
Emissões relativas (ton CO ₂ e/km)	0,00018	0,00017	0,00016

Conforme se constata, as emissões atmosféricas globais têm vindo a subir ao longo do tempo, o que se ficou a dever ao alargamento da REDE VALORCAR e à respetiva dispersão geográfica, bem como ao reforço da equipa operacional da empresa, que se refletiu no aumento significativo das visitas não anunciadas, vistorias e auditorias efetuadas. Realça-se que este controlo de proximidade tem um impacto direto na qualidade do funcionamento dos centros. Não obstante, a quantidade de emissões atmosféricas por quilómetro percorrido tem vindo a reduzir-se em virtude da adoção de práticas de eco-condução e da seleção de veículos mais eficientes.

Indicadores

Tal como apresentado ao longo desta Declaração Ambiental e nos aspetos ambientais com impactes significativos, o desempenho da atividade da VALORCAR no âmbito dos VFV e das BAU mede-se pelo resultado dos próprios SIGVFV e SIGRBA, o qual pode ser avaliado pelos principais indicadores que os caracterizam. Nos quadros evidenciam-se os principais indicadores do último triénio.

O ano de 2017 fica marcado pelo aumento do número de produtores/importadores aderentes, o que revela a reiterada confiança destes agentes nos sistemas integrados geridos pela VALORCAR.

Em relação à REDE VALORCAR, deu-se continuidade aos esforços no sentido de reforçar a sua presença em todo o território nacional, tendo sido integrados mais 3 centros e perdida 1 (por cessação da atividade), o que permitiu atingir o total de 100 centros (93 centros que acumulam o abate de VFV com a recolha de BAU e 7 centros que só recolhem BAU). Em termos absolutos, este valor está significativamente acima do mínimo de centros fixado nas licenças para o final de 2017, embora existam ainda 2 distritos no caso dos VFV (Beja e Coimbra) e 5 distritos no caso das BAU (Beja, Bragança, Coimbra, Guarda e Portalegre) onde o número mínimo parcial ainda não foi atingido. Este facto resulta da inexistência de centros licenciados que se tenham candidatado no âmbito dos concursos lançados.

No que diz respeito ao SIGVFV, o ano de 2017 ficou marcado por uma subida na ordem dos 14,3% do número de VFV abatidos na REDE VALORCAR, o que permitiu inverter significativamente a tendência de decréscimo que já se registava desde 2013. Esta situação fica-se sem dúvida a dever aos esforços no alargamento do

REDE VALORCAR, em número e em distribuição espacial, às campanhas de divulgação lançadas na televisão e à retoma que se assiste no mercado de veículos novos.

Por outro lado, a REDE VALORCAR estabeleceu relações comerciais com perto de 140 recicladores/valorizadores de componentes/materiais, o que permitiu alcançar os melhores resultados de sempre ao nível das reutilização, reciclagem e valorização. Foi assim possível dar continuidade à superação de todas as metas definidas na legislação a este respeito.

Ainda neste ano registou-se a recolha de 17.532 toneladas de BAU pela REDE VALORCAR, o que representa um aumento de 4,7% face a 2016 e consolida a tendência de crescimento que se verifica desde há 3 anos. Não obstante, não foi atingida a taxa de recolha de 95% definida na licença para o ano de 2017, o que se ficou sobretudo a dever às condições de mercado que não garantem a mesma base concorrencial entre entidades gestoras, designadamente no que diz respeito à garantia dos princípios da isenção e da equidistância em relação à atividade dos recicladores. Esta situação foi alvo de uma auditoria da IGAMAOT no decurso do ano, motivada por uma denúncia da VALORCAR, aguardando-se que os seus resultados sejam conhecidos no início de 2018.

Indicadores	SIGVFV				SIGRBA			
	2015	2016	2017	Δ 2017/16	2015	2016	2017	Δ 2017/16
Produtores aderentes (n.º)	36	33	35	+2	405	390	405	+15
Veículos ligeiros introduzidos no mercado (unidade) (*)	255.211	300.941	327.524	+26.583	-	-	-	-
Baterias novas introduzidas no mercado (t)	-	-	-	-	20.028	19.837	19.753	-84
Visitas não anunciadas aos centros REDE VALORCAR (n.º)	96	142	145	+3	100	146	151	+5
Visitas sem deteção de não conformidades (%)	54	37	45	+8	54	37	45	+8
Auditorias intercalares aos centros REDE VALORCAR (n.º)	13	15	14	-1	13	15	14	-1
Quantidade VFV recolhidos REDE VALORCAR (unidade)	49.091	45.034	51.461	+6.427	-	-	-	-
Quantidade de BAU recolhidas pela REDE VALORCAR (t)	-	-	-	-	15.296	16.749	17.532	+783
Destinatários dos materiais da REDE VALORCAR (n.º)	140	138	136	-2	5	5	5	0

(*) Fonte: ACAP

Indicadores com metas definidas nas licenças			2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
N.º de centros integrados REDE VALORCAR	SIGVFV	Meta	≥ 30	≥ 30	≥ 30	≥ 63	≥ 63	≥ 63	≥ 63	≥ 63
		Resultado	65	71	75	87	83	87	92	93
	SIGRBA	Meta	-	≥ 69	≥ 69	≥ 69	≥ 69	≥ 69	≥ 69	≥ 69
		Resultado	69	75	79	91	86	91	98	100
Taxa de recolha REDE VALORCAR (%)	SIGVFV	Meta	≥ 55	≥ 60	≥ 65	≥ 80	≥ 75	≥ 80	≥ 80	≥ 80
		Resultado (*) (1)	82,7	80,0	80,4	74,1	75,5	74,1	72,0	74,1
	SIGRBA	Meta	≥ 65	≥ 70	≥ 75	≥ 95	≥ 85	≥ 95	≥ 95	≥ 95
		Resultado (*) (2)	131,2	134,3	139,5	76,0	72,2	76,0	84,4	88,8
Taxa reutilização e reciclagem REDE VALORCAR (%)	SIGVFV	Meta	≥ 80	≥ 80	≥ 80	≥ 85	≥ 80	≥ 85	≥ 85	≥ 85
		Resultado (*)	84,2	84,6	85,0	87,0	86,7	87,0	87,1	87,2
	SIGRBA	Meta	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb
		Resultado (*)	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb	≥ 73,7 Pb	≥ 65 Pb	≥ 73,7 Pb	≥ 74,1 Pb	68,8 Pb
Taxa reutilização e valorização REDE VALORCAR (%)	SIGVFV	Meta	≥ 85	≥ 85	≥ 85	≥ 95	≥ 85	≥ 95	≥ 95	≥ 95
		Resultado (*)	88,3	89,7	90,1	95,8	95,8	95,8	95,9	95,9
	SIGRBA	Meta (***)	-	-	-	-	-	-	-	-
		Resultado	-	-	-	-	-	-	-	-

(*) A metodologia utilizada para o cálculo das taxas de recolha, reutilização/reciclagem e reutilização/valorização de VFV encontra-se descrita no Anexo II.

(**) A metodologia utilizada para o cálculo das taxas de recolha e de reciclagem de BAU encontra-se descrita no Anexo III.

(***) Não definida na legislação



- Metas superadas



- Metas não superadas

(1) Apesar de se ter aumentado a taxa de recolha, não foi atingido o objetivo definido na licença, o que se ficou a dever ao cada vez mais elevado N.º de centros licenciados fora da REDE VALORCAR.

(2) Apesar de se ter aumentado a taxa de recolha, não foi atingido o objetivo definido na licença, o que se ficou a dever às condições de mercado que não garantem a mesma base concorrencial entre entidades gestoras.

Programa de gestão ambiental 2018

8.0

42

Tendo em atenção fatores como:

- As metas que deve atingir enquanto entidade gestora e entidade de registo;
- As imposições das suas licenças;
- Os aspetos ambientais com impactes significativos e;
- As considerações de ordem económica e estratégica,

a VALORCAR definiu o seu programa de gestão ambiental, que se encontra incorporado no seu Programa de Gestão 2018 uma vez que todas as ações de gestão da organização visam o cumprimento das suas licenças e a melhoria do seu desempenho. O objetivo final deste programa é a melhoria do desempenho dos SIGVFV e SIGRBA.

No quadro seguinte apresentam-se os campos principais do referido programa:

OBJETIVO	META	PLANO DE AÇÕES	PRAZO
2. Garantir renovação da licença de entidade gestora de VFV (continente, Açores e Madeira)	3 licenças	Acompanhar a análise do caderno de encargos pelas autoridades competentes	30/06/2018
3. Garantir manutenção da licença de entidade gestora de BAU e obter extensão às RAA (Açores e Madeira)	3 licenças	Acompanhar a análise do caderno de encargos pelas autoridades competentes	31/12/2018
4. Garantir manutenção do acordo sobre gestão de óleos usados	1 acordo	Articular com SOGILUB	31/12/2018
5. Assegurar o cumprimento dos objetivos de recolha de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2017 - indicados entre parêntesis)	≥ 80,0% (74,1%)	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2018
6. Assegurar o cumprimento dos objetivos de reutilização/reciclagem de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2017 - indicados entre parêntesis)	≥ 85,0% (87,2%)	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2018
7. Assegurar o cumprimento dos objetivos de reutilização/valorização de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2017 - indicados entre parêntesis)	≥ 95,0% (95,9%)	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2018

8. Assegurar o cumprimento dos objetivos de recolha de BAU (e ultrapassar os resultados obtidos em 2017 – indicado entre parêntesis)	≥ 95,0% (88,8%)	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2018
9. Assegurar o cumprimento dos objetivos de reciclagem de BAU (e ultrapassar os resultados obtidos em 2017 – indicados entre parêntesis)	≥ 68,5%	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2018
14. Garantir estabilidade financeira do SIGVFF (*)	Resultados contabilísticos positivos	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2018
15. Garantir estabilidade financeira do SIGRBA (*)	Resultados contabilísticos positivos	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2018
21. Garantir adequabilidade do SGQA	Manter 3 certificações e o Registo EMAS	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2018
27. Promover a adesão dos produtores presentes no mercado nacional	Ultrapassar os 400 produtores aderentes ao SIGRBA Ultrapassar os 75 produtores aderentes ao SIGVFF	Estabelecer parcerias para deteção de freeriders	31/12/2018
30. Promover o crescimento sustentado da REDE VALORCAR para a gestão de VFF e de BAU	Integrar novos centros na REDE VALORCAR Criar rede complementar de recolha de BAU (distribuidores) Criar rede de recicladores de BAU e de outros componentes de VFF	Avaliar a necessidade de integração de novos centros e de rever o regulamento de seleção	30/06/2018
		Lançar concurso seleção centros n.º 9/2018	30/06/2018
		Lançar concurso seleção recicladores n.º 1/2018	30/09/2018
		Lançar rede complementar de recolha de BAU	31/12/2018
		Acompanhar evolução centros de receção nas Açores	31/12/2018

(*) Objetivos novos, incluídos para realçar a importância atribuída à estabilidade financeira dos sistemas integrados.

44

32. Promover o correto funcionamento de todos os centros integrados na REDE VALORCAR	Conseguir pelo menos 1 centro classificado como A++ Conseguir menos de 3 centros classificados como C e de 10 classificados como B Atribuição prémios centros A++ Realizar 150 visitas não anunciadas Realizar 15 auditorias intercolares	Garantir planeamento e recursos necessários	31/12/2018
33. Promover a monitorização dos centros de VFV não integrados na REDE VALORCAR (**)	Monitorizar 100% dos centros licenciados	Gerir acessos e apoiar a utilização da Plataforma Nacional de Emissão de Certificados de Destruição (PNECD)	31/12/2018
		Implementar protocolo com IMT para ligação online	31/12/2018
34. Promover a Sensibilização, Comunicação e Educação (SC&E) das partes interessadas nos SIGRBA e SIGVFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2017 – indicados entre parêntesis)	Alocação de 5% das receitas a ações de SC&E no âmbito de VFV (18,2%) Alocação de 5% das receitas a ações de SC&E no âmbito de BAU (7,8%)	Manter apoio aos programas Eco-Escolas e Jovem Repórter do Ambiente	31/03/2018
		Atribuir contentores para recolha de BAU aos centros da REDE VALORCAR	31/03/2018
		Organizar encontro anual REDE VALORCAR	31/03/2018
		Implementar motor de busca de peças usadas na página de internet	31/03/2018
		Desenvolver nova versão dos guias técnicos de gestão de VFV e de BAU	30/06/2018
		Organizar visita a reciclador de BAU	30/09/2018
		Prosseguir protocolos com a Quercus e a ZERO	31/12/2018
		Desenvolver tutorial vídeo sobre despoluição/desmantelamento de VFV	31/12/2018
		Republicar livros infantis sobre reciclagem de VFV e de BAU	31/12/2018
		Apoiar concursos para alienação de VFV e manter respetiva BD atualizada	31/12/2018

		Promover atualização e dinamização das páginas de internet, do facebook e newsletters	31/12/2018
35. Promover a Investigação e o Desenvolvimento (I&D) de novos métodos e ferramentas de desmantelamento, de triagem dos materiais resultantes da fragmentação e de soluções de reciclagem dos componentes e materiais dos VFV, especialmente dos não metálicos, adequados à realidade nacional (e ultrapassar os resultados obtidos em 2017 - indicados entre parêntesis)	Alocação de 2% das receitas a ações de I&D no âmbito de VFV (12,1%) Alocação de 2% das receitas a ações de I&D no âmbito de BAU (6,3%)	Participar no International Automobile Recycling Congress (IARC)	31/03/2018
		Lançar projeto piloto Life+	31/03/2018
		Participar no congresso International Congress for Battery Recycling (ICBR)	30/09/2018
		Prosseguir protocolo com AVE para coprocessamento dos resíduos de fragmentação	31/12/2018
		Desenvolver App para seguimento do processo de cancelamento da matrícula	31/12/2018
		Preparar realização de campanha de fragmentação	31/12/2018
37. Promover a adequação da legislação aplicável ao Sistema Integrado e dos seus intervenientes	Manter participação e acompanhamento	Acompanhar o processo de revisão da Diretiva BAU	31/12/2018
		Acompanhar o processo de revisão da Diretiva VFV	31/12/2018
		Acompanhar o estudo europeu sobre as estatísticas de veículos	31/12/2018
		Acompanhar o processo europeu de definição dos requisitos mínimos para as entidades gestoras	31/12/2018
		Promover a abolição do prazo limite para desmantelamento de VFV	31/12/2018
		Participar no processo de implementação das eGAR	31/12/2018
		Promover o reconhecimento do estatuto de reciclagem para as cimenteiras	31/12/2018

 - Obrigações especificamente mencionadas nas licenças

(**) A VALORCAR passou a ser responsável pela operação do SNECD, nos termos de acordo estabelecido com o Ministério do Ambiente

Declaração do verificador ambiental

900

Declaração do verificador ambiental sobre as atividades de verificação e validação

De acordo com o anexo VII do Regulamento (CE) Nº 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de Novembro

A SGS ICS, com o número de registo de verificador ambiente EMAS PT-V-0003 acreditado ou autorizado para o âmbito: Gestão de Veículos em Fim de Vida (seleção de centros de abate; monitorização da atividade dos centros de abate; procura de destinos finais; informação, formação e sensibilização para a promoção da gestão adequada dos VFV); Gestão de Baterias e Acumuladores Usados (seleção de centros de recolha; monitorização da atividade dos centros de recolha; procura de destinos finais; informação, formação e sensibilização para a promoção da gestão adequada das BAU, (código NACE 38.31), declara ter verificado se o(s) local(ais) de atividade ou toda a organização, tal como indicada na declaração ambiental atualizada, da organização VALORCAR – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda., com o número de registo PT – 000108 cumpre todos os requisitos do Regulamento (CE) nº 1221/2009, alterado pelo Regulamento (UE) 2017/1505, de 28 de agosto, que permite a participação voluntária de organizações num sistema comunitário de Ecogestão e Auditoria (EMAS).

Assinando a presente declaração, declaro que:

- a verificação e validação foram realizadas no pleno respeito dos requisitos do Regulamento (CE) nº 1221/2009, na sua atual redação;
- o resultado da verificação e avaliação confirma que não existem indícios do não cumprimento dos requisitos legais aplicáveis em matéria de ambiente;
- os dados e informações contidos na declaração ambiental atualizada da organização refletem uma imagem fiável, credível e correta de todas as atividades da organização, no âmbito mencionado na declaração ambiental.

O presente documento não é equivalente ao registo EMAS. O registo EMAS só pode ser concedido por um organismo competente ao abrigo do Regulamento (CE) 1221/2009, na sua atual redação. O presente documento não deve ser utilizado como documento autónomo de comunicação ao público.

Feito em Lisboa, em 2018

2018
2018 a 18.07.2018

Assinatura

Isabel Berger

Verificador Ambiental Acreditado

Assinatura

João Carlos de Sousa Estêvão

Auditor

Lista de Abreviaturas

- APA - Agência Portuguesa do Ambiente
BAU - Bateria ou Acumulador Usado
DRA - Direção Regional do Ambiente dos Açores
DRAMb - Direção Regional do Ambiente da Madeira
EMAS - Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria
GEE - Gases com Efeito Estufa
I&D - Investigação e Desenvolvimento
IGAMAOT - Inspeção do Ambiente e do Ordenamento do Território
ODS - Substâncias que afetam a camada de Ozono (Ozone Depleting Substances)
Pb - Símbolo químico do Chumbo
PFA - Prestação Financeira Anual (paga à VALORCAR pelos produtores/importadores por cada veículo novo das categorias M1 e N1 matriculado em território nacional)
PFU - Prestação Financeira Unitária (paga à VALORCAR pelos produtores/importadores por cada bateria nova introduzida no território nacional)
SIGOU - Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados
SIGRBA - Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Baterias e Acumuladores
SIGVfV - Sistema Integrado de Gestão de Veículos em Fim de Vida
SIRAPA - Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente
SGDO - Sistema de Gestão de Declarações de Operadores da VALORCAR (interface com centros da REDE VALORCAR)
SGDP - Sistema de Gestão de Declarações de Produtores da VALORCAR (interface com produtores)
SGQA - Sistema de Gestão de Ambiente e Qualidade
SNECD - Sistema Nacional de Emissão de Certificados de Destruição
SRIR - Sistema Regional de Informação sobre Resíduos dos Açores
TGR - Taxa de Gestão de Resíduos (paga à APA pela VALORCAR)
VI - Valor de Incentivo (pago pela VALORCAR aos centros da REDE VALORCAR por cada tonelada de BAU enviada para reciclagem - em 2017 foi de 10€/t)
VfV - Veículo em Fim de Vida

Anexo 2

- 11.1 . Método de cálculo da taxa de recolha de VFV
- 11.2 . Método de cálculo das taxas de reutilização/
reciclagem e de reutilização/valorização de VFV

11.0

João Carlos de Sousa Galvão Mendes

Método de cálculo da taxa de recolha de VFV

Os centros de abate licenciados emitem um certificado de destruição por cada VFV que desmantelam. Este certificado é o documento oficial (aprovado através do Despacho n.º 9276/2004) onde ficam registados os dados do VFV (matrícula, n.º de chassis, etc.), do seu proprietário e do centro que o abateu.

Todos os centros de abate integrados na REDE VALORCAR utilizam o Sistema de Gestão de Declarações de Operadores (SGDO) da VALORCAR para emitirem os seus certificados de destruição. Assim, o número de VFV recebido na REDE VALORCAR corresponde ao somatório de todos os certificados de destruição emitidos através do SGDO para veículos das categorias M1 (ligeiros de passageiros) e N1 (comerciais ligeiros). No entanto, este número pode variar ligeiramente no decurso do tempo (variação média global de -0,06% nos últimos 3 anos), pois por vezes há necessidade de corrigir alguns dados de um determinado certificado de destruição, em virtude de terem sido detetados erros de introdução. Nestes casos, como o SGDO não permite a correção de certificados já emitidos, é necessário proceder à sua anulação e à emissão de um certificado novo (com outra data, que poderá já ser de anos seguintes). Assim, para o cálculo dos resultados obtidos em 2017 foram utilizados os certificados de destruição de 2017 que se encontravam válidos no SGDO no dia 1 de fevereiro de 2018.

Os restantes centros de abate que se encontram licenciados para exercer a atividade mas não pertencem à REDE VALORCAR não têm acesso ao SGDO, pelo que emitem os seus certificados de destruição

através de sistemas próprios. Porém, de acordo com o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, estes centros têm que enviar à VALORCAR, no prazo de 5 dias úteis, a cópia de todos os certificados de destruição que emitirem. No entanto, este número pode variar ligeiramente no decurso do tempo (nos últimos 3 anos foram declarados cerca de 16,9% de certificados de destruição fora do prazo estipulado), pois nem todos os centros de abate respeitam o prazo legalmente fixado. Assim, para o cálculo dos resultados obtidos em 2017 foram utilizados os certificados de destruição de 2017 que foram recebidos pela VALORCAR até ao dia 1 de fevereiro de 2018.

Tendo em conta estes dados de base, a taxa de recolha de VFV alcançada pela VALORCAR num dado ano corresponde ao rácio entre os certificados de destruição emitidos no SGDO pelos centros integrados na REDE VALORCAR e o total de certificados de destruição emitidos (igual à soma dos certificados emitidos na REDE VALORCAR com os certificados enviados à VALORCAR pelos outros centros licenciados).

Método de cálculo das taxas de reutilização/reciclagem e de reutilização/valorização de VFV

As características e a apresentação do cálculo das taxas de reutilização/reciclagem e de reutilização/valorização alcançadas por cada Estado-membro em matéria de gestão de VFV foram fixados na Decisão 2005/293/CE. Neste âmbito, a VALORCAR obteve autorização da APA para utilizar o designado “método do teor metálico fixo”, seguindo as seguintes regras:

- Todos os dados utilizados são inseridos SGDO pelos centros da REDE VALORCAR (que possuem para tal um username e uma password exclusivos);
- O número de VFV recebido na REDE VALORCAR corresponde ao somatório de todos os certificados de destruição emitidos através do SGDO para veículos das categorias M1 (ligeiros de passageiros) e N1 (comerciais ligeiros). Para o cálculo dos resultados obtidos em 2017 foram utilizados os dados que constavam no SGDO no dia 31 de janeiro de 2018;
- O peso total dos VFV recebidos corresponde ao somatório da tara de todos os VFV das categorias M1 (ligeiros de passageiros) e N1 (comerciais ligeiros)

para os quais foi emitido um certificado de destruição, obtida da seguinte forma:

- Tara do veículo que consta do respetivo Livrete, excluindo 75 kg do condutor e 40 kg do combustível (caso dos VFV com documentos);
- Tara do veículo obtida de uma base de dados do Instituto da Mobilidade e dos Transportes que contém a tara média de todos os modelos de veículos vendidos nos últimos 25 anos, excluindo 75 kg do condutor e 40 kg do combustível (caso dos VFV sem documentos, p.e. veículos abandonados).
- O peso total dos metais enviados para reciclagem (com exclusão das baterias, filtros e catalisadores) corresponde a 74,04% da massa total dos VFV recebidos (valor aprovado pela APA em 18 de Junho de 2012 na sequência da campanha de fragmentação realizada no âmbito do projeto 01/TGR-NACIONAL/2010). Destes, 69,31% correspondem a metais ferrosos e 4,73%, a metais não ferrosos;
- A quantidade total de cada material enviada para

reciclagem e para valorização energética correspondem ao somatório das quantidades totais desse material enviadas por todos os centros da REDE VALORCAR. Para o cálculo dos resultados obtidos em 2017 foram contabilizadas as expedições de materiais registadas no SGDO no dia 31 de janeiro de 2018;

• Para evitar a contabilização nas taxas de reutilização, reciclagem e valorização de materiais não provenientes de VFV (existem materiais que são recebidos avulso, de outras origens, como p.e. os resíduos recolhidos nas oficinas), a quantidade total de cada material enviada para reciclagem e para valorização corresponde à menor das seguintes quantidades:

• Somatório dos pesos de todos os lotes desse material expedidos pelos centros da REDE VALORCAR com destino a instalações de reciclagem ou de valorização energética (informação contida nas Guias de pesagem/Guias de transporte);

• Produto entre o n.º de VFV recebido durante o ano pela REDE VALORCAR e a quantidade máxima atribuível a cada material por VFV.

QUANTIDADE MÁXIMA ATRIBUÍVEL A CADA MATERIAL POR VFV

Material	Quantidade máxima (kg/VFV)
Bateria	15,0
Catalisador	3,5
Filtros	0,5
Fluido travões	0,4
Líquido de refrigeração	3,6
Óleos	5,5
Para-choques	6,0
Outros plásticos	50,0
Pneus	35,4
Vidros	26,0

• No caso dos óleos usados/fluido dos travões, quando estes resíduos são encaminhados para o sistema integrado de gestão de óleos usados gerido pela SOGILUB, aplicam-se os resultados globais (em termos de %) alcançados no âmbito desse sistema às quantidades expedidas da REDE VALORCAR. Para o cálculo dos resultados obtidos em 2017 foram utilizados os últimos resultados da SOGILUB disponíveis em 2 de fevereiro de 2017, os relativos a 2017 (9,4% eliminação/perdas; 90,6% reciclagem);

• No caso dos pneus usados, uma vez que estes resíduos são encaminhados para o sistema integrado de gestão de pneus usados gerido pela VALORPNEU, aplicam-se os resultados globais (em termos de %) alcançados no âmbito desse sistema às quantidades expedidas da REDE VALORCAR. Para o cálculo dos resultados obtidos em 2017 foram utilizados os últimos resultados da VALORPNEU disponíveis em 14 fevereiro de 2018, os relativos a 2017 (14,6% reutilização; 60,2% reciclagem; 25,2% valorização energética);

• No caso do líquido de refrigeração apenas é contabilizada a fração reutilizada na frota de veículos dos próprios centros da REDE VALORCAR. Os lotes expedidos para empresas de gestão de óleos são considerados eliminados;

• O consumo interno de filtros corresponde ao seu processamento nas empresas da REDE VALORCAR que se encontram legalizadas para o efeito (desmantelamento do filtro, esvaziamento por gravidade, prensagem e processamento como sucata);

• Em 2017 os fragmentadores da REDE VALORCAR (BATISTAS, CFO, ECOMETAIS e AMBIGROUP RECICLAGEM) enviaram resíduos de fragmentação para coprocessamento em fornos de cimento da CIMPOR e da SECIL, diretamente ou através da SGR. De forma a ser apenas contabilizada a quantidade de resíduos de fragmentação enviados para coprocessamento atribuível aos VFV, considerou-se que esta quantidade não pode ultrapassar a massa remanescente de materiais dos VFV, passível de valorização, depois de removidos todos os materiais durante as fases de desmantelamento e a fragmentação. Para a sua quantificação

54

consideraram-se os seguintes pressupostos, por tipo de material:

. Baterias e catalisadores - devido à obrigatoriedade da sua remoção e ao seu valor económico, considerou-se que são removidos na sua totalidade durante o desmantelamento (ou até previamente a este) pelo que estes componentes/materiais não incorporam os resíduos de fragmentação;

. Pneus - a existência dum sistema integrado específico para este resíduo, gerido pela VALORPNEU e a proibição legal do seu encaminhamento para fragmentação permitem considerar que estes componentes/materiais não incorporam os resíduos de fragmentação;

. Líquido de refrigeração - durante a sua remoção podem existir derrames para as instalações do desmantelador e/ou fragmentador ou pode ficar "agarrado" a partes não metálicas do VFV, passando a integrar os resíduos de fragmentação. No entanto, dado ser maioritariamente composto por água, considera-se que não é passível de valorização;

. Filtros - quando não são desmantelados do VFV, a sua parte metálica é separada durante a fragmentação. No que respeita à fração não metálica, composta maioritariamente por óleo, verifica-se que esta pode ser derramada para as instalações do desmantelador e/ou fragmentador, ficar "agarrada" a partes metálicas do VFV, ou passar a integrar os resíduos de fragmentação. Tendo em conta estes aspetos estimou-se que 10% da massa dos filtros não separados durante o desmantelamento e reportados à VALORCAR (e considerando a quantidade máxima de 0,5 kg por VFV) passaram a integrar os resíduos de fragmentação e são passíveis de valorização energética;

. Óleos e Fluido dos travões - durante a remoção destes líquidos podem existir derrames para as instalações do desmantelador e/ou fragmentador ou estes podem ficar "agarrados" a partes não metálicas do VFV, passando a integrar os resíduos de fragmentação. Tendo em conta estes aspetos, estimou-se que 50% da massa de óleos e fluido dos travões não

separados durante o desmantelamento e reportados à VALORCAR (e considerando a quantidade máxima de 5,9 kg por VFV) passaram a integrar os resíduos de fragmentação e são passíveis de valorização energética;

. Vidros - durante o seu desmantelamento existem pedaços que permanecem acoplados à carcaça e outros que são projetados para o interior ou exterior da mesma. Tendo em conta estes aspetos, estimou-se que 70% da massa de vidros não separados durante o desmantelamento e reportados à VALORCAR (e considerando a quantidade máxima de 26 kg por VFV) passaram a integrar os resíduos de fragmentação e são passíveis de reciclagem;

. Componentes não metálicos incluindo plásticos - quando não são removidos durante o desmantelamento estes componentes/materiais permanecem na carcaça e passam a integrar os resíduos de fragmentação. Estimou-se que 70% dos componentes não metálicos incluindo os plásticos não separados durante o desmantelamento e reportados à VALORCAR (e considerando a quantidade máxima de 156 kg por VFV) passaram a integrar os resíduos de fragmentação e são passíveis de valorização energética. A quantidade máxima de 156 kg por VFV atribuída aos componentes não metálicos e aos plásticos foi calculada subtraindo à massa média dum VFV (que foi de 950 kg em 2016) as quantidades máximas atribuíveis a cada material por VFV (indicadas na tabela acima para a bateria, catalisador, filtros, fluido dos travões, óleos, líquido de refrigeração, pneus e vidros) e a quantidade de metais fragmentados e enviados para reciclagem, correspondente a 74,04% da massa total dos VFV;

. A massa total dos componentes enviados para reutilização (revenda de peças) corresponde ao somatório do peso da fração não metálica dos 21 componentes mais comumente reutilizados, majorado de 4,2% da massa do VFV (indicador aprovado pela APA em 16 de fevereiro de 2015, de acordo com os resultados do estudo "Caracterização da Reutilização de Peças Usadas Automóveis: Fração Não Metálica");

**QUANTIDADE MÁXIMA NÃO METÁLICA ATRIBUÍVEL AOS
 21 COMPONENTES MAIS REUTILIZADOS**

Peça	Massa não metálica (kg)
Banco	6,1
Capot	1,5
Chapeleira	2,0
Conta km	0,7
Farol dianteiro/traseiro	2,5
Farol nevoeiro	0,7
Grelha	1,1
Motor	12,0
Outro vidro	6,4
Pála Sol	0,2
Para-choques	5,0
Piscas	0,1
Porta	10,2
Radiador	2,0
Retrovisor	1,2
Tablier	5,0
Tampão Roda	0,5
Tanque combustível	9,0
Tapete	1,0
Triângulo	2,0
Vidro para-brisas	12,3

• Os centros da REDE VALORCAR registam também no SGDO o número de baterias e pneus enviados para reutilização (revenda de peças). A contabilização da massa correspondente considera os seguintes valores por unidade: 15 kg e 7,08 kg, respetivamente;

• Nos resultados apresentados é importante ter em conta que os materiais apenas são contabilizados quando são registadas expedições dos centros, existindo certamente quantidades que permanecem em armazém de um ano para outro.

Método de cálculo da taxa de recolha de BAU

Todos os produtores aderentes ao SIGRBA reportam a quantidade de baterias novas introduzidas no território nacional através do Sistema de Gestão das Declarações de Produtores (SGDP) da VALORCAR. Este reporte é efetuado através de declarações trimestrais e anuais e permite determinar qual a dimensão do mercado num determinado ano (em número de unidades e peso). No entanto, este número pode variar ligeiramente no decurso do tempo (variação de +0,16% no último ano), dado que quando os produtores aderem aos SIGRBA são obrigados a declarar retroativamente as quantidades colocadas no mercado desde o último trimestre do ano 2009. Assim, para o cálculo dos resultados obtidos em 2017 foram utilizados os dados que se encontravam válidos no SGDP no dia 1 de fevereiro de 2018.

Por outro lado, todos os centros de recolha integrados na REDE VALORCAR utilizam o SGDO para registarem as quantidades de BAU recolhidas e expedidas para reciclagem. Este reporte é efetuado trimestralmente até ao termo do mês seguinte ao trimestre em causa. Assim, para o cálculo dos resultados obtidos em 2017 foram utilizados os dados que se encontravam válidos no SGDO no dia 31 de janeiro de 2018. No entanto, à quantidade total de baterias enviadas para reciclagem são deduzidos 3,9%, em peso, correspondente ao teor médio de "contaminação" por baterias fora do âmbito de intervenção da VALORCAR (baterias estacionárias).

Tendo em conta estes dados de base, a taxa de recolha de BAU alcançada pela VALORCAR em 2017 correspondeu ao rácio entre a quantidade (em peso)

de BAU enviadas para fora da REDE VALORCAR (para reutilização, para instalações de reciclagem ou de armazenamento temporário prévio ao envio para reciclagem) e a quantidade de baterias novas declaradas pelos produtores aderentes.

Método de cálculo da taxa de reciclagem de BAU

O Regulamento 493/2012, da Comissão Europeia, de 11 de junho, estabelece as regras de execução para o cálculo dos rendimentos dos processos de reciclagem de resíduos de pilhas e baterias. Segundo este diploma, todos os recicladores têm de declarar anualmente a sua eficiência de reciclagem, ou seja, a quantidade de materiais que conseguem reciclar a partir das baterias que recebem. Para o efeito devem enviar um relatório às autoridades no prazo de quatro meses a contar do final do ano civil em causa.

A taxa de reciclagem de BAU alcançada pela VALORCAR em 2017 correspondeu ao somatório das eficiências de reciclagem de cada um dos recicladores destinatários das BAU recolhidas pela REDE VALORCAR, ponderadas pela percentagem de baterias que cada um recebeu face ao total enviado para reciclagem.

Para o cálculo dos resultados obtidos em 2017 foram utilizadas as eficiências de reciclagem disponíveis em 2 de fevereiro de 2018: relativas a 2014 para a AZOR/SOCIEDAD ANDALUZA DE PRODUCCIONES SOSTENIBLES; relativas a 2016 para a METALURGICA DE MEDINA, EXIDE TECHNOLOGIES RECYCLING II e MAXAM; para a RECILEAD ainda não são conhecidos valores pelo que se considerou uma eficiência de 65%. Considerou-se este valor tendo por base um relatório da Comissão Europeia intitulado "Study on the calculation of recycling efficiencies and implementation of export article

(Art. 15) of the Batteries Directive 2006/66/EC", o qual refere que nos processos atualmente utilizados para a reciclagem de BAU, o conteúdo em chumbo (aproximadamente 60% do peso) de cada bateria é recuperado em aproximadamente 97% como chumbo secundário e que o conteúdo em plástico (aproximadamente 7% a 8% do peso) é usualmente separado e reciclado.

SGS-13 System & Services Certification
Org: *Associação de Defesa Ambiental* PI-V-0003

SGS ISO System & Services Certification
Pracel, de Santa Catarina, Portugal
Org. Verificação Ambiental PT-V-0003

VALORCAR
Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda

Av. da Torre de Belém, 29
1400-342 LISBOA
Portugal